



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 363/02 DE 25 DE JANEIRO DE 2002

D' PÔE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO PARA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Zacarias autorizada a adquirir pela importância R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), um imóvel urbano com 192,00 (cento e noventa e dois metros quadrados), situada a rua Padre Manoel da Nóbrega nº 900, esquina com a rua Regente Feijó, de propriedade do Senhor Antônio Pinheiro, área matriculada sob o nº 1.939.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior destinar-se-á à construção da Biblioteca Municipal.

Parágrafo Único - A área compreende, um imóvel urbano de formato retangular, correspondente ao lote 26, da Quadra 36, situado de frente para a Rua Padre Manoel da Nóbrega, esquina com a rua Regente Feijó, na Cidade e Município de Zacarias - SP, objeto da Matrícula nº 1.939, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, com área Superficial de 192,00 metros quadrados, dentro das seguintes metragens e divisas: Pela frente, mede oito metros (08,00) metros, confrontando com a referida Rua Padre



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

Manoel da Nóbrega; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede vinte e quatro (24,00) metros, confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Zacarias; pelo lado esquerdo, mede vinte e quatro (24,00) metros, confrontando com a rua Regente Feijó; Finalmente pelos fundos, mede oito metros (08,00) metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Olair Wedekin, contendo como benfeitorias uma casa residencial, feita de tijolos e coberta com telhas comuns, com Seis (06) cômodos com emplantamento municipal sob o nº 900. .

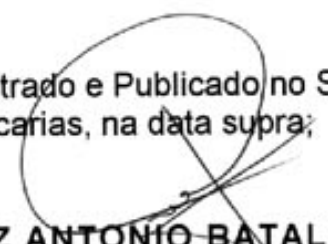
Art. 3º - As despesas com a presente lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Zacarias, em 25 de janeiro 2002.


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente
da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra;


LUIZ ANTONIO BATALHA DOS SANTOS
Responsável pelo Expediente